LEI Nº 4.736, DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DO ORÇAMENTO EM VIGOR

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinados ao Fundo Municipal de Saúde, sob a rubrica 1722.09.02.

Parágrafo Único – Não se aplica ao valor deste crédito especial, o contido na letra "a" do art. 4º da Lei 4.694 de 30 de dezembro de 1997, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Frutal, para o exercício financeiro de 1998 e contém outras disposições.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo, a abertura de rubrica de despesas no orçamento em vigor, para atender o crédito aberto no artigo anterior, sob a seguinte função programática: 3132.20.07.00, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
Aos 23 de setembro de 1998

Méd. LUIZ ANTONIO ZANTO
Prefeito Municipal